



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

1º TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 84/2019 - MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)		
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2028-4660
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto				
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4660	16. E-MAIL: gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 038.932.574-03	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Pontes Queiroz				
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: gab.smdru@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretário Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional através da execução de obras civis de infraestrutura; fomento à sustentabilidade local; aquisição de veículos, máquinas e equipamentos; e, apoio a fiscalização e supervisão técnica de ações da 3ªSR - Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Pernambuco					
36. OBJETIVO: Alteração de natureza de despesas, ajustes de metas com vistas a melhor utilização dos recursos para obtenção dos objetivos do Termo de Execução Descentralizada nº 084/2019 - SDRU/MDR, num. transferência SIAFI 699105.					
37. PÚBLICO ALVO: Moradores dos municípios na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Pernambuco.					

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais e melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará o fomento à sustentabilidade local; a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; e, a execução de obras civis de infraestrutura, de apoio ao escoamento da produção local em municípios localizados em sua área de atuação, no Estado de Pernambuco

Tendo em vista que os programas e as ações da têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

O acompanhamento e fiscalização das ações são de extrema importância para o sucesso da execução e garantia da boa aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a Codevasf propõe a utilização de parte dos créditos orçamentários para lastreamento de despesas de cunho administrativo relativas à sua manutenção operacional e administrativa relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Augusto Coutinho a ser descentralizado pela Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

O 1º Termo Aditivo ao TED Nº 84/2019 visa alterar os valores entre as naturezas de despesas 44.90.30, 44.90.52 e 44.90.51, bem como, ajuste nos valores das metas previstas para execução, sem, entretanto, ensejar alteração dos valores globais pactuados originalmente neste TED, sendo: Redução de valores das naturezas de despesa 44.90.30 e 44.90.52 de R\$ 790.541,30 e R\$ 297.402,41, respectivamente e acréscimo de R\$ 1.087.943,71 na natureza de despesa 44.90.51.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo não altera a vigência de 30 (trinta) meses com vencimento em (17/06/2022), contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	44.90.30	1.169.458,70
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	44.90.39	100.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	44.90.51	4.907.943,71
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	44.90.52	3.662.597,59
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN48	100	44.91.39	160.000,00
46. TOTAL				10.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
01	Obras de infraestrutura civil	30	Und	1	1	Jan/2020	4.907.943,71
02	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	30	Und.	1	1	Jan/2020	3.522.597,59
03	Aquisição de material e bens de consumo para manutenção; manejo hídrico e hidráulico; e, kits produtivos.	30	Und.	1	1	Jan/2020	1.119.458,70
04	Aquisição de combustível e suprimentos administrativos (Reserva Técnica)	30	Und.	1	1	Jan/2020	50.000,00
05	Serviço de apoio e manutenção da Unidade (Reserva Técnica)	30	Und.	1	1	Jan/2020	100.000,00
06	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos (Reserva Técnica)	30	Und.	1	1	Jan/2020	140.000,00
07	Publicações legais (Reserva legal)	30	Und.	1	1	Jan/2020	160.000,00
57. TOTAL							10.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de setembro de 2020.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 16/10/2020, às 10:59, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz**, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em



19/10/2020, às 17:48, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2800806** e o código CRC **B1C1D14F**.